



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Vereador Joaquim
Cardoso Sobrinho, S/N,
Centro

Telefone



Horário



Segunda a Sexta, das
08:00 às 12:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



TANQUE NOVO

ACESSE:
WWW.CAMARATANQUENOVO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 007 - 2025
- PORTARIA 008 - 2025
- PORTARIA 010 - 2025
- PORTARIA 011 - 2025
- PORTARIA 09 - 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO****PORTARIA Nº 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede gratificação por Condições Especiais de Trabalho a servidor e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, especialmente, no art. 22 caput e art. 23, inciso III, alínea a) do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 084/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Tanque Novo, notadamente, acerca da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Wesley Barbosa Silva, ocupante do cargo de provimento e comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Tanque Novo, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Verônica Silva Lopes
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede gratificação por Condições Especiais de Trabalho a servidor e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, especialmente, no art. 22 caput e art. 23, inciso III, alínea a) do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 084/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Tanque Novo, notadamente, acerca da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Tatiane Carvalho Ribeiro Cardoso, ocupante do cargo de provimento de comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Tanque Novo, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Verônica Silva Lopes
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

PORTARIA Nº 010 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede gratificação por Condições Especiais de Trabalho a servidor e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, especialmente, no art. 22 caput e art. 23, inciso III, alínea a) do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 084/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Tanque Novo, notadamente, acerca da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcos Vinícius Zetolis, ocupante do cargo de provimento e comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Tanque Novo, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Verônica Silva Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO****PORTARIA Nº 011 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede gratificação por Condições Especiais de Trabalho a servidor e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, especialmente, no art. 22 caput e art. 23, inciso III, alínea a) do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 084/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Tanque Novo, notadamente, acerca da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Kelly Silva Magalhães, ocupante do cargo de provimento e comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Tanque Novo, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Verônica Silva Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO****PORTARIA Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede gratificação por Condições Especiais de Trabalho a servidor e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, especialmente, no art. 22 caput e art. 23, inciso III, alínea a) do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 084/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Tanque Novo, notadamente, acerca da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Marli Jesus Magalhães, ocupante do cargo de provimento de comissão de Assistente de Controle Interno da Câmara Municipal de Tanque Novo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Verônica Silva Lopes
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5C75-80E5-1DED-ECEF-5737> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C75-80E5-1DED-ECEF-5737



Hash do Documento

b9d8197941feca73704796919fe21f800a8f580b0e2511aafc50b381edd6d292

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 15:54 UTC-03:00